



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

CHAMADA DE ESTUDOS
Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº. 001/2019.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Em até 30 (trinta) dias da publicação deste instrumento.

1 – Preâmbulo:

1.1 - O município de Canarana torna público este edital para solicitação de **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**, regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações posteriores.

2 – Legislação Pertinente:

- 2.1** – Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 2.2** – Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995;
- 2.3** – Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 2.4** – Lei Federal nº. 12.766/2012;
- 2.5** - Lei Municipal nº. 1.455, de 06 de Setembro de 2019.

3 – Contexto:

3.1 - A Prefeitura do município de Canarana, estado de Mato Grosso, com a finalidade de promover a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, promove este chamamento a iniciativa privada com a finalidade de buscar respostas para a eficiente manutenção e operação de iluminação pública.

3.2 - Os estudos apresentados serão posteriormente analisados pela Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Finanças, com a aprovação de um modelo que atenda às necessidades municipais, dentro das premissas aqui descritas.

4 – Objeto:

4.1 - Este **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)** convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômica - financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (estudos), com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestrutura e a prestação de serviços de iluminação pública no município, com a consequente valorização do espaço urbano municipal.

4.2 - O propósito, ou seja, o objeto deste edital é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:

- I – Reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura, com investimento do parceiro privado, podendo haver aportes do poder público;
- II – execução, atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
- III – expansão da infraestrutura da rede;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

IV – operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação;

- a) Centro de Controle Operacional (CCO);
- b) Monitoramento e controle de ativos;
- c) Atendimento à população;
- d) Consultoria especializada e elaboração de projetos executivos;
- e) Manutenção rotineira e periódica dos ativos;
- f) Remodelação;
- g) Eficientização.

4.3 - O foco do novo modelo de prestação de serviços de iluminação pública no município de Canarana deve ser a qualidade do serviço prestado aos munícipes. Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam qualificar e quantificar o desempenho do concessionário. Assim, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente essa prestação.

5 – Condições de participação:

5.1 - Poderá participar deste **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)** pessoa jurídica de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, individual ou conjuntamente, que preencham os requisitos de participação previstos neste Aviso Público.

5.2 - No caso de participação de interessados em grupo, não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre si, devendo apenas constar da Proposta de Manifestação de Interesse, todas as pessoas jurídicas envolvidas na elaboração dos estudos.

5.3 - No caso de participação em grupo, todas as empresas participantes deverão apresentar a documentação jurídica, sendo admitido que a documentação técnica seja apresentada em conjunto, isoladamente ou mesmo por consultores vinculados a apenas uma das integrantes do grupo.

5.4 - Os interessados em participar do **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)** deverão fornecer o nome de um representante, com dados para contato, devendo este, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que o requerente realizar e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de ressarcimento, pela modelagem apresentada, a cargo exclusivamente da eventual concessionária.

5.5 - Os interessados que não possuírem domicílio no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências deste Aviso mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ainda, possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6 - São obrigações do Requerente em atendimento ao presente PMI:

6.1 - Atender às exigências referentes às informações cadastrais descritas nesse Aviso, apresentando a documentação requerida, assim como informações complementares, quando for o caso;

6.2 - Cumprir com os prazos determinados, quer para apresentação dos Estudos Técnicos, quer para a complementação de informações.

6.3 - A declaração de Manifestação de Interesse implica concordância integral do interessado aos termos do presente Aviso.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

6.4 – A(s) Proponente(s) deverá(ão) entregar **em até 45 (Quarenta cinco) dias**, contados da publicação da Autorização no Diário Oficial dos Municípios, os Estudos solicitados, conforme **item 14 deste edital**.

6.5 – Os interessados deverão apresentar Proposta de Manifestação de Interesse **em até 30 (trinta) dias da data de publicação do aviso do PMI 001/2019 em Diário Oficial**.

6.6 – **DENTRO DO ENVELOPE LACRADO**: A Proposta de Manifestação de Interesse deverá ser instruída com o Formulário para Qualificação do Interessado, Anexo I deste edital e os seguintes documentos:

6.6.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I - Cédula de identidade;

II - No caso de empresa individual, registro comercial;

III - Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

VI - No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à acima listada, conforme disponível em seu país de origem, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

VIII - Qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço físico e eletrônico, números de telefones para contato, área de atuação e, na hipótese de Pessoa Jurídica, o nome e a qualificação do responsável perante a Administração Pública Municipal, com dados para contato, devendo este, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que a Proponente realizar.

OBS: deverá apresentar o documento de constituição da empresa e todas as alterações posteriores quando houver, exceto se a ultima alteração for consolidada

6.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão do CNPJ**);

II – Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

IV - Prova de regularidade junto ao (**FGTS**);

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** da sede do licitante;

V.1 – **As empresas de outros estados** deverão apresentar também a certidão conjunta negativa de débitos junto ao Estado de Mato Grosso (**SEFAZ e PGE**);



VI - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

VI - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**.

6.6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONOMICO FINANCEIRA:

I – Cópia Autenticada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do ano em vigência (**2019**), expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

II – Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**prazo máximo de 90 dias**).

II.1 - Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

II.2 - As empresas interessadas em participar deste PMI que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

II.2.1 - CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

II.2.2 - A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

II.2.3 - A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

III – Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas **Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, emitidas no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

IV - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada)**, caso contrario estará automaticamente **INABILITADA**.

IV.1 – As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;



II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

III. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

IV. As empresas recém constituídas no exercício de 2019, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

V. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

6.6.4 – DECLARAÇÕES:

I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO e DE CIÊNCIA, conforme Modelo no **Anexo III**.

6.6.5 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestados de capacidade técnica demonstrando que o Proponente ou os Consultores que integrarão a Equipe do Proponente possuem experiência no desenvolvimento de estudos técnicos, viabilidade econômico-financeira, viabilidade jurídica em área análoga ao objeto deste PMI. Serão aceitos para fins de comprovação da qualificação, a apresentação de atestados, currículos e documentos que comprovem experiências pregressas.

6.6.3 - PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

6.6.3.1 - A Proposta de Manifestação de Interesse com detalhamento das atividades que pretendem realizar deverá conter, no mínimo:

I - Plano de trabalho, incluindo o cronograma físico detalhado das atividades principais em cada fase do trabalho;

II - Metodologia de execução das atividades do escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de estudos;

III - Relação da equipe técnica, permanente, que ficará vinculada ao objeto dos estudos e respectivos currículos dos profissionais que coordenarão a execução dos serviços;

IV - As linhas básicas do Projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e estimativa preliminar dos benefícios dele advindos;

V - Os possíveis modelos de negócio que serão analisados ao longo dos Estudos Técnicos, considerando as linhas básicas do Projeto;

VI - Orçamento preliminar, tanto o total quanto o relativo a cada um dos produtos especificados no Termo de Referência.

6.7 - A participação neste procedimento, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em eventual futura licitação promovida pelo Município com este objeto, em



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

aplicação ao disposto no artigo 21 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 fevereiro de 1995 e artigo 31 da Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995.

6.8 - Os interessados que forem autorizados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do projeto pela apresentação dos Estudos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

7 – Avaliação da proposta para realização dos Estudos Técnicos:

7.1 – Apresentada a PROPOSTA no **prazo de 10 (dez) dias** após a publicação deste instrumento, a Proposta de Manifestação de Interesse será avaliada e, sendo o caso, autorizado pela Comissão Permanente de Licitação para apresentação dos Estudos Técnicos.

7.2 - Em função da avaliação da Comissão Permanente de Licitação, poderá ou poderão ser emitidos Termos de Autorização para o melhor ou dois melhores colocados no processo de avaliação das Propostas de Manifestação de Interesse.

7.3 - O Termo de Autorização será expedido após avaliação dos documentos apresentados.

7.4 - A Avaliação, a Autorização e a seleção dos Estudos Técnicos não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

7.5 - A avaliação da Proposta de Manifestação de Interesse observará os seguintes critérios:

- I - Experiência anterior;
- II - Proposta de trabalho;
- III - Metodologia de execução das atividades do escopo;
- IV - Relação da equipe técnica;
- V - Preço do estudo.

8 - Produtos a serem entregues pelo interessado:

8.1 - Os estudos a serem apresentados pelos autorizados deverão contemplar, no mínimo, o conteúdo abaixo descrito:

8.2 – Parâmetros para a prestação do serviço de iluminação pública:

8.2.1 - Os estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de toda a infraestrutura da rede de iluminação pública do Município desde o início do prazo da concessão, podendo haver a previsão de prazo de migração da prestação dos serviços para a gestão do concessionário.

8.2.2 - Como produto a ser entregue nesta prestação de serviços, a luz deverá ser medida e monitorada.

8.2.3 - Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação pública deverão ser abordados pelos estudos.

8.2.4 - A luz deverá ser medida conforme sua luminância, na unidade de medida correspondente (Lux).

8.2.5 - Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles, os níveis de sombra e zebração, diferenças entre iluminação na via de tráfego e nas calçadas, correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos, entre outros.

8.2.6 - Quanto às tecnologias referentes à iluminação, poderão apenas ser propostas as soluções e iluminação LED multiled, sendo excluídas todas as demais, por estarem em desacordo com a legislação ambiental hodierna e com os objetivos de durabilidade e de qualidade desejados.



8.2.7 - Os estudos deverão sempre ter em consideração que o principal objetivo é a melhor solução ao consumo mais baixo.

8.3 – Gestão da Rede de Iluminação Pública:

8.3.1 - Quanto ao gerenciamento da infraestrutura da rede de iluminação pública, os estudos deverão apresentar soluções que possibilitem, sendo que o principal objetivo é ter a solução mais completa possível com o custo mais exequível, existindo alguns pontos que são importantes e outros que sendo interessantes em estarem previstos não são de implementação obrigatória:

- I - Atuar de forma individual em cada ponto de iluminação; (opcional);
- II - Poder monitorar o estado mediante equipe de terreno durante o dia; (obrigatório);
- III - Monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real; (opcional);
- IV - Registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um Centro de Controle Operacional (CCO) automaticamente ou mediante equipa de terreno; (obrigatório);
- V - Possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o status do atendimento; (obrigatório);
- VI - Registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço; (obrigatório);
- VII - Prover sistema inteligente de controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos e georreferenciados, (opcional).

8.3.2 - Esse CCO deverá concentrar também a central de atendimento telefônico a população, e, também, os sistemas e demais aparatos necessários para a medição e o controle de todo funcionamento da infraestrutura da rede de iluminação pública. Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhorias práticas e metodologias de mercado.

8.3.3 - A Solução de Gestão e Operação será composta de hardwares, softwares, firmwares e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída por componentes de uso externo (restritos ao perímetro do Município) e internos, situados na Secretaria de Infraestrutura.

8.3.4 - Deverá ser prevista a instalação de um CCO e de um serviço de atendimento à população na sede do Município, que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, inclusive permitido acesso ao poder público os dados primários e informações operacionais da rede de iluminação pública remotamente e em tempo real.

8.3.5 - No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta, bem como suas interfaces de integração a serem adotados. As potencialidades da infraestrutura da rede de iluminação pública deverão ser estudadas e propostas seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o Município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes, sendo sempre a exequibilidade técnica e econômica de extrema importância.

8.4 – Atribuições relativas à operação e controle da rede de iluminação pública:

8.4.1 - As frentes de serviço poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados Gestão e Operação.



8.4.2 - Deverão ser demonstradas os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integralidades, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.

8.4.3 - As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.

8.5 – Objetivos:

8.5.1 - Os estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

- I - Promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da rede de iluminação pública) para níveis adequados ao tipo de via;
- II - Promover a uniformidade da iluminação nas vias e calçadas;
Promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (Eficientização);
- III - Propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na iluminação pública;
Criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;
- IV - Viabilizar a aplicação de ferramenta de tecnologia da informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da rede de iluminação pública;
- V - Controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
- VI - Promover a melhoria do nível de serviço de iluminação pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;
- VII - Permitir a detecção de incidentes na rede de iluminação pública em tempo real;
- VIII - Promover a redução dos incidentes e problemas na rede de iluminação pública;
- IX - Possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;
- X - Oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
- XI - Ampliar a disponibilidade e a capacidade da rede de iluminação pública;
- XII - Garantir a implantação e atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da rede de iluminação pública;
- XIII - Estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da rede de iluminação pública remotamente e em tempo real;
- XIV - Promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados da rede de iluminação pública;
- XV - Promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da rede de iluminação pública, alinhando o Município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
- XVI - Adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão sempre que tal seja possível.

8.6 – Aspectos técnicos:

8.6.1 – Infraestrutura atual:

8.6.1.1 - A infraestrutura da rede de iluminação pública do município é composta pelos bens descritos na tabela a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Pontos de luz	Potência Atual (W)
2.032	70
01	80
461	100
07	125
343	150
181	196
393	250
20	400
3.438	TOTAL

8.6.1.2 - Compõem a infraestrutura da rede de iluminação pública do Município, e deverão ser contemplados nos estudos, todos os logradouros públicos, incluindo, sem limitação:

- I - Vias públicas em geral;
- II - Lagos, praças, parques, jardins e semelhantes;
- III - Equipamentos públicos inseridos em parques e praças e centros esportivos;
- IV - Faixas de pedestres;
- V - Pontos de ônibus;
- VI - Iluminação de destaque em monumentos históricos e públicos, dentre outros.

8.6.1.3 - O detalhamento do inventário da infraestrutura da rede de iluminação pública será fornecido aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos estudos.

8.7 – Modelagem Jurídica do Projeto:

8.7.1 – A modalidade **PPP** inicialmente considerada para o projeto é a concessão administrativa (art. 2º, §2º, da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004). O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder concedente, representado pelo Prefeito Municipal, por um período a ser definido com base nos estudos apresentados.

8.7.2 – Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa acima indicada, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos estudos a serem entregues.

9 – Estudos e projetos técnicos a serem apresentados:

9.1 - Os estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo.

9.1.1 - Caso seja necessário, a Secretaria de Administração poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

9.2 - Os estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

9.3 – Projeto de engenharia:

9.3.1 – Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.



9.3.2 – Para efeito deste estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.

9.3.3 – O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- I - Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- II - Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramento durante a elaboração do projeto executivo;
- III - Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- IV - Orçamento dos investimentos necessários a implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

9.3.4 – Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

9.3.5 – Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e destinação adequada de resíduos.

9.3.6 – Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

- I - Anteprojetos e plantas esquemáticas;
- II - Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- III - Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- IV - Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
- V - Cronograma físico-financeiro.

9.4 - Modelagem Operacional:

9.4.1 - A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que "serviço adequado" é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

9.4.2 - A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.



9.4.3 - A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

9.4.4 - Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para sistemas de informação.

9.4.5 - Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

- I - Custos operacionais;
- II - Custos administrativos;
- III - Custos de manutenção;
- IV - Outras despesas.

9.5 - Visibilidade do Projeto:

9.5.1 - Análise e Projeção de Receita:

9.5.1.1 - Os estudos deverão contemplar:

I - Modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimento, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº. 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº. 12.766/2012;

II - Metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo formulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;

III - Descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para viabilidade do projeto; e

IV - Proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

9.5.1.2 - A contraprestação pública será composta por 2 (Duas) parcelas, sendo uma fixa – referente ao investimento – e outra variável – relativa aos serviços prestados.

9.5.1.3 - Frise-se, com o advento da Lei Federal nº. 12.766/2012, é possível a previsão de aportes nos modelos de PPP, sendo que esse cenário também deverá ser analisado nos Estudos, levando em consideração somente os recursos financeiros oriundos da CIP.

9.5.1.4 - Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

9.5.2 - Análise de viabilidade econômico-financeira:

9.5.2.1 - Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajoso para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, "Value for Money", dentre outros.

9.5.2.2 - O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

9.5.2.3 - Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes a época da preparação do modelo.

9.5.2.4 - O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:

- I - Premissas macroeconômicas e financeiras;
- II - Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
- III - Premissas fiscais e tributárias;
- IV - Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- V - Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
- VI - Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- VII - Todas as fontes de receita;
- VIII - Premissas para projeção de capital de giro;
- IX - Custos e despesas;
- XI - Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- XII - Indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

9.5.2.5 - Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- I - Contraprestação pública (destacando-se eventual "Aporte", nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº. 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº. 12.766/2012);
- II - Taxa Interna de Retorno do projeto e do Equity (TIR);
- III - Alavancagem financeira máxima;
- IV - Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), paybacy etc.;
- V - Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- VI - Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- VII - Ano do primeiro retorno de Equity;
- VIII - Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- IX - Outras que se julgue necessárias.
- X - O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:
- XI - Painel de controle (sumário);
- XII - Premissas;
- XIII - Demonstração de fluxo de caixa;
- XIV - Demonstração de resultados de exercício;
- XV - Balanço patrimonial;
- XVI - Termos e condições de financiamento;
- XVII - Investimentos e manutenções periódicas;
- XVIII - Custos de operação e manutenção;
- XIX - Análises de sensibilidade;
- XX - Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- XXI - Outras que se julgar necessárias.



9.5.2.6 - Os estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

9.6 - Avaliação de impacto e risco:

9.6.1 - Como parte dos estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

9.7 - Análise da fundamentação legal:

9.7.1 - Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente Edital. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

9.7.2 - A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

9.7.3 - Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

9.7.4 - Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração as minutas de edital e contrato.

9.7.5 - Os interessados deverão obrigatoriamente contemplar a totalidade dos produtos exigidos neste **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**, bem como no termo autorizativo para o início dos estudos, sendo expressamente vedada a apresentação de apenas parte dos estudos. Na hipótese de o Conselho Gestor da Parceria Público Privada – CGPPP, considerar que os Estudos entregues (I) estão incompletos; ou (II) foram entregues parcialmente; será concedido prazo adicional improrrogável de 30 (trinta) dias para a reapresentação dos itens identificados. Mantida a incompletude, o autorizado será desclassificado e os estudos desconsiderados, não fazendo jus ao recebimento de quaisquer títulos de ressarcimento, nos termos do presente edital e da legislação aplicável.

10 - Seleção dos Estudos:

10.1 - Os Estudos apresentados serão avaliados por grupo técnico definido pelo Conselho Gestor da Parceria Público Privada – CGPPP, considerando os critérios relativos à consistência das informações que subsidiaram sua realização, a compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação a legislação aplicável, ao Termo de Autorização e aos benefícios de interesse público esperados, além das inovações, das melhorias e das alternativas propostas.

10.2 - Os Estudos a serem eventualmente selecionados poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo, hipótese em que o ressarcimento será proporcional às informações efetivamente utilizadas.

10.3 - Frisa-se que estes os Estudos são feitos por conta e risco do interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou questionamento na hipótese de não utilização dos Estudos apresentados.



11 - Custos Previstos para os Estudos e Valor Máximo de Reembolso:

11.1 - Os interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação no **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.

11.2 - Os estudos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, desde que devidamente comprovados por meio de apresentação das notas fiscais de pagamento, reembolsados pelo licitante vencedor do eventual certame, nos termos de previsão expressa do edital da respectiva licitação, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº. 8.987/95.

11.3 - Os valores de reembolso limitar-se-ão aos valores comprovados pelo interessado e avaliados pelo Conselho Gestor Municipal de Parcerias Público-Privadas.

11.4 - O valor máximo global dos estudos não poderá ultrapassar R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil Reais).

11.5 - O valor proposto deve ser somatório dos produtos especificados no item 7, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

12 - Direitos Autorais e Propriedade Intelectual:

12.1 - Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**. A critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao projeto abjeto do **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**.

12.2 - A submissão dos estudos pelos interessados no âmbito do presente **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)** implica na cessão total e irrestrita dos direitos autorais e intelectuais, relativos aos Estudos apresentados, não tendo direito a qualquer ressarcimento pela sua não utilização, cabendo o eventual ressarcimento apenas nos termos previstos no item 10 do presente edital.

12.3 - Aos autores e responsáveis pelos Estudos Técnicos não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido, ressalvado o reembolso previsto neste Aviso.

12.4 - Toda informação contida neste documento, inclusive em seus Anexos, é de propriedade do Município, servindo aos interessados para orientar a elaboração dos Pedidos de Autorização e Estudos Técnicos.

13 – Prerrogativas do Município de Canarana:

13.1 - O município de Canarana, a qualquer tempo, independente de aviso prévio e sem que gere qualquer tipo de indenização, poderá:

- I - alterar, suspender ou revogar este aviso público de PMI;
- II - alterar, suspender ou revogar a autorização outorgada sem aviso prévio e sem direito a qualquer tipo de ressarcimento;
- III - solicitar informações adicionais dos interessados quanto aos Estudos Técnicos;
- IV - contratar estudos técnicos alternativos ou complementares; e,
- V - iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório;



14 - Autorização para realizados dos Estudos Técnicos e prazo:

14.1 - A Autorização ou Autorizações será(ão) conferida(s) mediante Termo de Autorização publicado no Diário Oficial dos Municípios, sem prejuízo de outros meios de comunicação.

14.2 - A Autorização ou Autorizações deverá(ão) ser emitida(s) com a observância do seguinte:

- I - Não gerar(ão) direito de preferência para a outorga da concessão;
- II - Não obrigará(ão) o Município a realizar a licitação;
- III - Não criará(ão), por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- IV - Será pessoal e intransferível;
- V - Será conferida sempre sem exclusividade.

14.3 - A Autorização ou Autorizações não implica(m), em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela(s) pessoa(s) autorizada(s).

14.4 - A Autorização ou Autorizações para apresentação poderá(ão) ser revogada(s) ou anulada(s) em razão de:

- I - Descumprimento dos termos da autorização;
- II - Superveniência de dispositivo legal que por qualquer motivo impeça o recebimento dos Estudos Técnicos;
- III - Outros motivos previstos em direito.

14.5 - No caso de descumprimento dos termos da Autorização, a pessoa autorizada será notificada da intenção de revogação da Autorização e de seus motivos, se não houver regularização no prazo de 15 (quinze) dias.

14.6 - Autorizações revogadas ou anuladas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, estudos, levantamentos ou investigações.

14.7 - A comunicação da revogação ou anulação da Autorização será efetuada por escrito e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

14.8 - A(s) Proponente(s) deverá(ão) entregar em até 45 (Quarenta cinco) dias, contados da publicação da Autorização no Diário Oficial dos Municípios, os Estudos solicitados para que a Prefeitura tome a decisão sobre a implementação ou não do projeto; podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica, a pedido e conforme decisão da Prefeitura Municipal de Canarana.

14.9 - Os Estudos Técnicos deverão conter, no mínimo, os seguintes produtos finais:

- Parâmetros para a prestação dos serviços de iluminação pública;
- Gestão de rede de iluminação pública;
- Atribuições relativas à operação da rede de iluminação pública;
- Proposta de documentos licitatórios com as principais diretrizes jurídicas da PPP ou Concessão;
- Projeto de engenharia;
- Modelo Operacional;
- Viabilidade do Projeto;
- Viabilidade econômica financeira;
- Impacto de risco.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

14.10 - Somente serão analisados, os Estudos Técnicos que apresentem todos os produtos finais. Os documentos finais deverão ser entregues em 02 (duas) cópias impressas e em meio eletrônico (CD ou DVD). A versão digital deve permitir o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que deram origem aos resultados, não devendo ser formulada em PDF, sob pena de rejeição do estudo apresentado.

14.11 - Poderá ser prevista a entrega faseada dos produtos que compõem os Estudos, conforme as orientações que constarão no Termo de Autorização dos Estudos.

15 - Disposições Gerais:

15.1 - A participação neste **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)** pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

15.2 - O protocolo do pedido de autorização e a referida autorização confirmam a concordância integral do interessado aos termos do presente edital.

15.3 - Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

15.4 - Os documentos que comporão os produtos da **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)** deverão ser apresentados em versão impressa, encadernadas, e em versão digital editável, no prazo e segundo os demais termos fixados neste edital.

15.5 - Não serão aceitos arquivos em qualquer programa que não permite acesso integral ao conteúdo.

15.6 - Os documentos que comporão o pedido de autorização deverão ser entregues na Secretaria de Administração, na Rua Miraguai, 228, centro, de **segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h.**

15.7 - Juntamente com os documentos que comporão as Manifestações deverá ser entregue o Formulário para qualificação do Interessado, conforme modelo constante do Anexo, devidamente preenchido e assinado.

15.8 - Dúvidas ou solicitações poderão ser realizadas por meio de contato através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com.

15.9 - A autorização para realização dos Estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Canarana perante terceiros, pelos atos praticados pelos autorizados.

15.10 - A realização deste procedimento:

- a) Não implica na instauração futura do procedimento licitatório para realização do projeto;
- b) Não condiciona a utilização dos Estudos, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pelo (s) autorizado (s).

15.11 - Na hipótese de o Município optar pela realização do Projeto, ou parte dele, através de obra pública, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, todos os estudos de viabilidade apresentados serão desconsiderados, de forma a não gerar qualquer forma de impedimento para eventual participação no certame dos autorizados.

15.12 - O(s) autorizado(s) poderá(ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Estudos, mediante comunicação, por escrito, ao Município de Canarana.

15.13 - Este **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)** poderá ser revogado, em razão de conveniência do Município de Canarana, ou anulada, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

16 – Anexos:

16.1 - Integra o presente edital o seguinte anexo:

Anexo I - Modelo de Formulário para a qualificação do interessado.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Modelo de declarações.

Canarana-MT., 19 de Setembro de 2019.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

(Em papel timbrado da empresa qualificada)

(Local e data)

A

Secretaria de Administração e Serviços Gerais

Referência ao **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº. 001/2019** – Realização de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de Canarana.

Prezados Senhores,

[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ], [área de atuação], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e e-mail]. [Ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão), **DECLARA:**

- a) Renunciar integralmente aos direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados;
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Município, sob pena de classificação da proposta.
- c) No caso de participação em consorcio, a documentação e informações devem ser prestadas por todos consorciados;
- d) Apresentar a comprovação de experiência na realização de projetos, estudos, e levantamentos e investigações similares.
- e) A detenção de habilitação jurídica compatível com o objeto proposto.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência contém descrição geral, bem como a especificação do escopo e alcance dos Estudos Técnicos a serem realizados e dos resultados esperados para modelagem de eventual **Parceria Público Privada (PPP)**, objetivando o Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica - Financeira e Jurídica visando a apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Canarana.

1 - MOTIVAÇÃO:

Por meio deste **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**, busca a Administração Pública ser subsidiada com informações que lhe forneçam elementos técnicos, econômicos e jurídicos que possibilitem a realização da concessão para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Canarana nos termos da legislação aplicável.

2 - DIRETRIZES GERAIS:

A concessão para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública, visa contemplar as seguintes diretrizes:

- a) Promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da rede de iluminação pública) para níveis adequados ao tipo de via;
- b) Promover a uniformidade da iluminação nas vias e calçadas;
- c) Promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (Eficientização);
- d) Propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na iluminação pública;
- e) Criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;
- f) Viabilizar a aplicação de ferramenta de tecnologia da informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da rede de iluminação pública;
- g) Controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
- h) Promover a melhoria do nível de serviço de iluminação pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;
- i) Permitir a detecção de incidentes na rede de iluminação pública em tempo real;
- j) Promover a redução dos incidentes e problemas na rede de iluminação pública;
- k) Possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;
- l) Oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
- m) Ampliar a disponibilidade e a capacidade da rede de iluminação pública;
- n) Garantir a implantação e atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da rede de iluminação pública;
- o) Estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da rede de iluminação pública remotamente e em tempo real;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

- p) Promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados da rede de iluminação pública;
- q) Promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da rede de iluminação pública, alinhando o Município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
- r) Adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão sempre que tal seja possível.

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Busca-se através dos Estudos abranger a cidade de Canarana-MT, mais precisamente sua sede e localidades denominadas Kuluene, Garapu, Matinha e Serra Dourada.

4 - OBJETO DO ESTUDO E PROJETOS:

Os Estudos Técnicos e Projetos necessários à implantação do Projeto compõem-se pelos seguintes grupos:

Projeto de engenharia - pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramento durante a elaboração do projeto executivo;
- c) Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- d) Orçamento dos investimentos necessários a implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

- a) Anteprojetos e plantas esquemáticas;
- b) Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- c) Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- d) Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
- e) Cronograma físico-financeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Modelagem Operacional - deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população; deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para sistemas de informação.

Análise e Projeção de Receita - Essa etapa envolverá as atividades de definição do modelo de remuneração da concessionária, o qual deverá levar em consideração os recursos financeiros arrecadados através da CIP, a definição do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração da concessionária, avaliação de possibilidades de receitas acessórias com o negócio proposto e elaboração do mecanismo de pagamento para cálculo da Contraprestação Pecuniária.

Estudo ambiental - deverá conter uma análise das questões ambientais ligadas às áreas selecionadas para implantação do projeto apontando se há algum fator ambiental impeditivo e/ou que demande um processo de licenciamento mais complexo que possa impactar de forma significativa no cronograma de implantação do projeto, estudos de impacto de vizinhança, diretrizes para o licenciamento e o cumprimento das normas vigentes.

Estudo jurídico-regulatório - os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente Edital. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP. A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes. Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto. Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração as minutas de edital e contrato.

Modelo de Custos - essa etapa envolverá as atividades de definição do escopo de serviços que entrarão no escopo da futura concessão, projeções de custos para cada etapa, análise dos possíveis ganhos de escala operacionais e elaboração do caderno de encargos de serviços; os estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajoso para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, "Value for Money", dentre outros.

Modelo de Receitas - essa etapa envolverá as atividades de definição do modelo de remuneração da concessionária, definição do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração da concessionária, avaliação de possibilidades de receitas acessórias com o negócio proposto e elaboração do mecanismo de pagamento para cálculo da Contraprestação Pecuniária.

Modelagem Financeira - essa etapa envolverá as atividades de volumetria para cada fase da implantação e projeção de crescimento, proposta de Modelo Financeiro, análise de viabilidade financeira, proposta de modelo de financiamento, cálculo do fluxo de garantias e elaboração do Plano de Negócios referencial.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Avaliação de impacto e risco - como parte dos estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

Análise da fundamentação legal – os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente Edital. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP. A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes. Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto. Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração as minutas de edital e contrato.

Plano de implementação do projeto - deverá contemplar mecanismos de coordenação para viabilizar a licitação, descrevendo as atividades necessárias para a realização da licitação e o acompanhamento inicial da execução do projeto.

Plano de comunicação do projeto - deverá definir estratégia e plano de ação para levar as informações às partes interessadas durante o processo de estruturação da licitação e após a assinatura do contrato com parceiro privado.

Produtos finais - Ao final do Estudo, a Proponente se compromete a entregar no mínimo os seguintes documentos à Prefeitura de Canarana:

- ✓ Parâmetros para a prestação dos serviços de iluminação pública;
- ✓ Gestão de rede de iluminação pública;
- ✓ Atribuições relativas à operação da rede de iluminação pública;
- ✓ Proposta de documentos licitatórios com as principais diretrizes jurídicas da PPP ou Concessão;
- ✓ Projeto de engenharia;
- ✓ Modelo Operacional;
- ✓ Viabilidade do Projeto;
- ✓ Viabilidade econômica financeira;
- ✓ Impacto de risco.

Canarana-MT, 19 de Setembro de 2019.

VILSON BIGUELINI
Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019
CHAMADA DE ESTUDOS
Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº. 001/2019.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins que:

→ **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Canarana que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:

→ **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

→ **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT., tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto deste processo, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

→ **DA PROPOSTA:** A participação deste chamamento foi de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91